

PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Altera Lei Municipal nº 865, de 30 de março de 2003, Diretrizes Urbanas do Município de Ipê e dá outras Providências.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Nº 865, de 30 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O perímetro urbano da sede do Município de Ipê, RS, com a área de 3.818.394,00 m² (três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados), fica estabelecido da seguinte forma:

Perímetro urbano da cidade de Ipê, RS, com a área de 3.818.394,00 m² (três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro junto o vértice 1, definido pela coordenada geodésica de Latitude -28°48'44.294" e Longitude -51°16'10.831" e pela coordenada plana retangular, UTM E: 473.686,28m e N: 6.812.779,38m, SIRGAS 2000, situado na intersecção das terras de propriedade de Jayme Jose Zanotto com terras de Waldir Horácio Scopel; deste ponto segue confrontando com terras de propriedade de Jayme Jose Zanotto e com terras de Waldir Horácio Scopel, com azimute de 95°38'00" pela distância de 153,39 metros até o vértice 2, de coordenadas UTM E: 473.838,90m e N: 6.812.764,67m; deste ponto segue confrontando ao LESTE, nas proximidades da ERS 122 com terras da família Vacari, Melzi Luiz Visentin, Paulo Scopel e com um arroio sem denominação junto a divisa com o município de Antônio Prado, com azimute de 152°09'60" pela distância de 275,42 metros até o vértice 3, de coordenadas UTM E: 473.967,95m e N: 6.812.521,52m; com azimute de 99°56'47" pela distância de 100,54 metros até o vértice 4, de coordenadas UTM E: 474.066,99m e N: 6.812.504,40m; com azimute de 207°10'49" pela distância de 59,60 metros até o vértice 5, de coordenadas UTM E: 474.039,90m e N: 6.812.451,33m; com azimute de 108°35'55" pela distância de 18,83 metros até o vértice 6, de coordenadas UTM E: 474.057,74m e N: 6.812.445,38m; com azimute de 195°30'18" pela distância de 108,64 metros até o vértice 7, de coordenadas UTM E: 474.028,94m e N: 6.812.340,68m; com azimute de 261°24'47" pela distância de 32,99 metros até o vértice 8, de coordenadas UTM E: 473.996,34m e N: 6.812.335,67m; com azimute de 187°10'07" pela distância de 96,92 metros até o vértice 9, de coordenadas UTM E: 473.984,48m e N: 6.812.239,54m; com azimute de 87°16'52" pela distância de 49,33 metros até o vértice 10, de coordenadas UTM E: 474.033,71m e N: 6.812.241,99m; com azimute de 204°29'13" pela distância de 144,98 metros até o vértice 11, de coordenadas UTM E: 473.973,96m e N: 6.812.110,00m; com azimute de 110°23'53" pela distância de 143,47 metros até o vértice 12,

de coordenadas UTM E: 474.108,46m e N: 6.812.060,30m; com azimute de 213°17'23" pela distância de 209,22 metros até o vértice 13, de coordenadas UTM E: 473.994,07m e N: 6.811.885,24m; com azimute de 205°27'37" pela distância de 76,76 metros até o vértice 14, de coordenadas UTM E: 473.961,26m e N: 6.811.815,90m; com azimute de 219°31'57" pela distância de 60,32 metros até o vértice 15, de coordenadas UTM E: 473.922,99m e N: 6.811.769,33m; com azimute de 241°28'12" pela distância de 73,36 metros até o vértice 16, de coordenadas UTM E: 473.858,64m e N: 6.811.734,15m; com azimute de 191°14'22" pela distância de 77,07 metros até o vértice 17, de coordenadas UTM E: 473.843,79m e N: 6.811.658,57m; com azimute de 232°41'58" pela distância de 148,52 metros até o vértice 18, de coordenadas UTM E: 473.725,91m e N: 6.811.568,33m; com azimute de 138°29'26" pela distância de 57,97 metros até o vértice 19, de coordenadas UTM E: 473.764,42m e N: 6.811.525,04m; com azimute de 43°24'25" pela distância de 18,31 metros até o vértice 20, de coordenadas UTM E: 473.776,95m e N: 6.811.538,37m; com azimute de 79°58'56" pela distância de 185,67 metros até o vértice 21, de coordenadas UTM E: 473.959,64m e N: 6.811.571,05m; com azimute de 112°54'59" pela distância de 20,17 metros até o vértice 22, de coordenadas UTM E: 473.978,22m e N: 6.811.563,25m; com azimute de 139°29'18" pela distância de 133,41 metros até o vértice 23, de coordenadas UTM E: 474.065,05m e N: 6.811.462,07m; com azimute de 207°51'04" pela distância de 10,10 metros até o vértice 24, de coordenadas UTM E: 474.060,36m e N: 6.811.453,14m; com azimute de 284°06'57" pela distância de 110,22 metros até o vértice 25, de coordenadas UTM E: 473.953,46m e N: 6.811.479,75m; com azimute de 257°12'15" pela distância de 74,10 metros até o vértice 26, de coordenadas UTM E: 473.881,27m e N: 6.811.463,21m; com azimute de 267°00'14" pela distância de 73,64 metros até o vértice 27, de coordenadas UTM E: 473.807,80m e N: 6.811.459,20m; com azimute de 222°02'50" pela distância de 36,03 metros até o vértice 28, de coordenadas UTM E: 473.783,72m e N: 6.811.432,38m; com azimute de 163°59'10" pela distância de 11,50 metros até o vértice 29, de coordenadas UTM E: 473.786,92m e N: 6.811.421,36m; com azimute de 223°17'52" pela distância de 17,51 metros até o vértice 30, de coordenadas UTM E: 473.774,96m e N: 6.811.408,59m; com azimute de 261°57'34" pela distância de 28,62 metros até o vértice 31, de coordenadas UTM E: 473.746,64m e N: 6.811.404,51m; com azimute de 220°33'42" pela distância de 28,94 metros até o vértice 32, de coordenadas UTM E: 473.727,88m e N: 6.811.382,49m; com azimute de 208°41'40" pela distância de 17,62 metros até o vértice 33, de coordenadas UTM E: 473.719,45m e N: 6.811.367,03m; com azimute de 236°54'01" pela distância de 17,48 metros até o vértice 34, de coordenadas UTM E: 473.704,86m e N: 6.811.357,45m; com azimute de 269°18'18" pela distância de 25,41 metros até o vértice 35, de coordenadas UTM E: 473.679,46m e N: 6.811.357,10m; com azimute de 254°32'22" pela distância de 36,04 metros até o vértice 36, de coordenadas UTM E: 473.644,76m e N: 6.811.347,42m; com azimute de 237°58'31" pela distância de 24,85 metros até o vértice 37, de coordenadas UTM E: 473.623,74m e N: 6.811.334,20m; com azimute de 202°31'12" pela distância de 16,00 metros até o vértice 38, de coordenadas UTM E: 473.617,64m e N: 6.811.319,41m; com azimute de 185°23'53" pela

distância de 68,60 metros até o vértice 39, de coordenadas UTM E: 473.611,34m e N: 6.811.251,13m; com azimute de 208°42'01" pela distância de 204,62 metros até o vértice 40, de coordenadas UTM E: 473.513,54m e N: 6.811.071,53m; com azimute de 312°13'00" pela distância de 41,33 metros até o vértice 41, de coordenadas UTM E: 473.482,88m e N: 6.811.099,21m; com azimute de 239°58'49" pela distância de 78,16 metros até o vértice 42, de coordenadas UTM E: 473.415,34m e N: 6.811.059,96m; com azimute de 191°43'33" pela distância de 58,84 metros até o vértice 43, de coordenadas UTM E: 473.403,51m e N: 6.811.002,36m; com azimute de 120°18'04" pela distância de 60,23 metros até o vértice 44, de coordenadas UTM E: 473.455,57m e N: 6.810.972,11m; com azimute de 208°07'53" pela distância de 68,43 metros até o vértice 45, de coordenadas UTM E: 473.423,45m e N: 6.810.911,73m; com azimute de 279°35'41" pela distância de 21,61 metros até o vértice 46, de coordenadas UTM E: 473.402,14m e N: 6.810.915,28m; deste ponto segue confrontando ao SUL, com um arroio que faz divisa com o município de Antônio Prado, com terras da família Zanotto e da família Baldo, com azimute de 327°09'18" pela distância de 16,75 metros até o vértice 47, de coordenadas UTM E: 473.393,03m e N: 6.810.929,32m; com azimute de 302°48'02" pela distância de 38,71 metros até o vértice 48, de coordenadas UTM E: 473.360,45m e N: 6.810.950,21m; com azimute de 254°39'59" pela distância de 91,29 metros até o vértice 49, de coordenadas UTM E: 473.272,53m e N: 6.810.925,88m; com azimute de 290°21'10" pela distância de 33,20 metros até o vértice 50, de coordenadas UTM E: 473.241,39m e N: 6.810.937,33m; com azimute de 230°38'04" pela distância de 34,37 metros até o vértice 51, de coordenadas UTM E: 473.214,88m e N: 6.810.915,47m; com azimute de 333°20'48" pela distância de 143,25 metros até o vértice 52, de coordenadas UTM E: 473.150,35m e N: 6.811.043,31m; com azimute de 215°21'59" pela distância de 121,66 metros até o vértice 53, de coordenadas UTM E: 473.080,21m e N: 6.810.943,97m; com azimute de 274°11'22" pela distância de 319,85 metros até o vértice 54, de coordenadas UTM E: 472.761,32m e N: 6.810.966,59m; com azimute de 271°36'18" pela distância de 274,69 metros até o vértice 55, de coordenadas UTM E: 472.486,85m e N: 6.810.973,65m; com azimute de 280°07'40" pela distância de 88,77 metros até o vértice 56, de coordenadas UTM E: 472.399,48m e N: 6.810.989,03m; com azimute de 190°16'03" pela distância de 30,73 metros até o vértice 57, de coordenadas UTM E: 472.394,06m e N: 6.810.958,79m; com azimute de 261°50'49" pela distância de 98,58 metros até o vértice 58, de coordenadas UTM E: 472.296,56m e N: 6.810.944,59m; com azimute de 271°03'22" pela distância de 73,55 metros até o vértice 59, de coordenadas UTM E: 472.223,06m e N: 6.810.945,76m; com azimute de 284°26'21" pela distância de 57,79 metros até o vértice 60, de coordenadas UTM E: 472.167,11m e N: 6.810.960,04m; com azimute de 303°15'31" pela distância de 147,60 metros até o vértice 61, de coordenadas UTM E: 472.043,54m e N: 6.811.040,66m; com azimute de 264°57'16" pela distância de 234,93 metros até o vértice 62, de coordenadas UTM E: 471.809,70m e N: 6.811.019,43m; deste ponto segue confrontando ao OESTE, com terras da família Baldo, com Flavio Zanotto, Darci Brollo, Maurilio Mussatto, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipê, Gelso Antonio Guinzelli, Felix Zanotto,

Wando Luiz Zanotto e outros, com azimute de 358°16'03" pela distância de 298,65 metros até o vértice 63, de coordenadas UTM E: 471.799,94m e N: 6.811.317,76m; com azimute de 265°14'41" pela distância de 160,10 metros até o vértice 64, de coordenadas UTM E: 471.640,52m e N: 6.811.304,12m; com azimute de 15°54'31" pela distância de 618,60 metros até o vértice 65, de coordenadas UTM E: 471.808,52m e N: 6.811.899,12m; com azimute de 275°55'03" pela distância de 261,60 metros até o vértice 66, de coordenadas UTM E: 471.548,40m e N: 6.811.925,45m; com azimute de 213°42'32" pela distância de 267,17 metros até o vértice 67, de coordenadas UTM E: 471.400,75m e N: 6.811.702,97m; com azimute de 226°12'56" pela distância de 140,88 metros até o vértice 68, de coordenadas UTM E: 471.299,31m e N: 6.811.605,28m; com azimute de 236°39'45" pela distância de 137,32 metros até o vértice 69, de coordenadas UTM E: 471.184,85m e N: 6.811.529,57m; com azimute de 165°52'29" pela distância de 102,78 metros até o vértice 70, de coordenadas UTM E: 471.210,15m e N: 6.811.430,00m; com azimute de 242°48'02" pela distância de 148,47 metros até o vértice 71, de coordenadas UTM E: 471.078,35m e N: 6.811.361,85m; com azimute de 162°45'32" pela distância de 117,74 metros até o vértice 71-a, de coordenadas UTM E: 471.113.49m e N: 6.811.249.56m; com azimute de 264°35'12" pela distância de 46,68 metros até o vértice 71-b, de coordenadas UTM E: 471.067.06m e N: 6.811.245.02m; com azimute de 342°48'24" pela distância de 215,75 metros até o vértice 72, de coordenadas UTM E: 471.002.81 m e N: 6.811.450.88m; com azimute de 67°38'39" pela distância de 108,77 metros até o vértice 73, de coordenadas UTM E: 471.103,24m e N: 6.811.492,49m; com azimute de 08°52'53" pela distância de 361,10 metros até o vértice 74, de coordenadas UTM E: 471.158,08m e N: 6.811.849,21m; com azimute de 105°07'51" pela distância de 185,08 metros até o vértice 75, de coordenadas UTM E: 471.336,79m e N: 6.811.801,38m; com azimute de 119°19'36" pela distância de 56,20 metros até o vértice 76, de coordenadas UTM E: 471.385,83m e N: 6.811.773,99m; com azimute de 37°56'03" pela distância de 423,06 metros até o vértice 77, de coordenadas UTM E: 471.644,94m e N: 6.812.108,14m; com azimute de 273°48'39" pela distância de 97,29 metros até o vértice 78, de coordenadas UTM E: 471.547,90m e N: 6.812.114,35m; com azimute de 31°57'02" pela distância de 144,86 metros até o vértice 79, de coordenadas UTM E: 471.624,23m e N: 6.812.237,38m; com azimute de 25°13'57" pela distância de 125,12 metros até o vértice 80, de coordenadas UTM E: 471.677,24m e N: 6.812.350,66m; deste ponto segue confrontando pela Avenida Flor do Ipê, com terras de Felix Zanotto e Décio Zanella e com terras de Evandro Zanotto e outros, com azimute de 237°40'42" pela distância de 62,25 metros até o vértice 81, de coordenadas UTM E: 471.624,74m e N: 6.812.317,25m; com azimute de 247°03'16" pela distância de 80,24 metros até o vértice 82, de coordenadas UTM E: 471.550,98m e N: 6.812.285,80m; com azimute de 273°47'12" pela distância de 45,68 metros até o vértice 83, de coordenadas UTM E: 471.505,41m e N: 6.812.288,72m; com azimute de 295°26'44" pela distância de 44,14 metros até o vértice 84, de coordenadas UTM E: 471.465,53m e N: 6.812.307,57m; com azimute de 315°23'10" pela distância de 32,01 metros até o vértice 85, de coordenadas UTM E: 471.442,98m e N: 6.812.330,30m; com

azimute de 325°36'43" pela distância de 62,61 metros até o vértice 86, de coordenadas UTM E: 471.407,52m e N: 6.812.381,83m; com azimute de 343°28'49" pela distância de 43,77 metros até o vértice 87, de coordenadas UTM E: 471.394,99m e N: 6.812.423,76m; com azimute de 08°18'52" pela distância de 149,27 metros até o vértice 88, de coordenadas UTM E: 471.416,20m e N: 6.812.571,43m; com azimute de 355°10'33" pela distância de 305,04 metros até o vértice 89, de coordenadas UTM E: 471.389,80m e N: 6.812.875,18m; com azimute de 342°39'47" pela distância de 191,02 metros até o vértice 90, de coordenadas UTM E: 471.332,46m e N: 6.813.057,28m; com azimute de 03°57'09" pela distância de 94,81 metros até o vértice 91, de coordenadas UTM E: 471.338,75m e N: 6.813.151,84m; com azimute de 93°58'15" pela distância de 20,01 metros até o vértice 92, de coordenadas UTM E: 471.358,71m e N: 6.813.150,51m; com azimute de 183°56'44" pela distância de 91,05 metros até o vértice 93, de coordenadas UTM E: 471.352,67m e N: 6.813.059,70m; com azimute de 162°40'05" pela distância de 189,43 metros até o vértice 94, de coordenadas UTM E: 471.409,53m e N: 6.812.879,10m; com azimute de 175°10'15" pela distância de 309,56 metros até o vértice 95, de coordenadas UTM E: 471.436,33m e N: 6.812.570,87m; com azimute de 188°19'02" pela distância de 147,16 metros até o vértice 96, de coordenadas UTM E: 471.415,42m e N: 6.812.425,27m; com azimute de 163°31'51" pela distância de 36,25 metros até o vértice 97, de coordenadas UTM E: 471.425,78m e N: 6.812.390,58m; com azimute de 145°35'13" pela distância de 57,63 metros até o vértice 98, de coordenadas UTM E: 471.458,44m e N: 6.812.343,12m; com azimute de 135°23'55" pela distância de 26,73 metros até o vértice 99, de coordenadas UTM E: 471.477,25m e N: 6.812.324,15m; com azimute de 115°24'49" pela distância de 36,81 metros até o vértice 100, de coordenadas UTM E: 471.510,50m e N: 6.812.308,44m; com azimute de 93°51'17" pela distância de 37,10 metros até o vértice 101, de coordenadas UTM E: 471.547,52m e N: 6.812.306,06m; com azimute de 67°02'53" pela distância de 73,83 metros até o vértice 102, de coordenadas UTM E: 471.615,39m e N: 6.812.335,00m; com azimute de 55°37'50" pela distância de 189,70 metros até o vértice 103, de coordenadas UTM E: 471.771,62m e N: 6.812.442,40m; deste ponto segue confrontando com terras de Felix Zanotto, com azimute de 68°55'12" pela distância de 110,18 metros até o vértice 104, de coordenadas UTM E: 471.874,27m e N: 6.812.482,26m; com azimute de 18°54'15" pela distância de 395,50 metros até o vértice 105, de coordenadas UTM E: 472.001,45m e N: 6.812.856,56m; deste ponto segue confrontando ao NORTE, com terras de Wando Luiz Zanotto, Adelar Lourenço Zanotto, José Bortolotto e Jayme Jose Zanotto, com azimute de 98°37'26" pela distância de 1.103,63 metros até o vértice 106, de coordenadas UTM E: 473.092,44m e N: 6.812.693,77m; com azimute de 174°58'10" pela distância de 6,49 metros até o vértice 107, de coordenadas UTM E: 473.093,02m e N: 6.812.687,30m; com azimute de 101°37'25" pela distância de 107,89 metros até o vértice 108, de coordenadas UTM E: 473.198,70m e N: 6.812.665,83m; com azimute de 199°55'47" pela distância de 57,12 metros até o vértice 109, de coordenadas UTM E: 473.179,35m e N: 6.812.612,13m; com azimute de 114°26'30" pela distância de 150,69 metros até o vértice 110, de coordenadas UTM E: 473.316,62m e N:

6.812.550,10m; com azimute de 195°53'22" pela distância de 27,44 metros até o vértice 111, de coordenadas UTM E: 473.309,17m e N: 6.812.523,73m; com azimute de 96°30'19" pela distância de 297,91 metros até o vértice 112, de coordenadas UTM E: 473.605,09m e N: 6.812.490,68m; com azimute de 15°50'22" pela distância de 300,05 metros até o vértice 1, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando assim a poligonal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 25 de maio de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 33/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 33/2023 que “Altera Lei Municipal nº 865, de 30 de março de 2003, Diretrizes Urbanas do Município de Ipê e dá outras Providências.”

A ampliação do perímetro urbano pretendido através da presente proposta, poderá ser visualizada no mapa em anexo e tem como finalidade descrever as novas características do perímetro urbano, no município de Ipê, RS.

As distâncias, azimutes e área resultante estão referenciada ao Sistema Geodésico Local e foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, datum SIRGAS 2000.

As alterações conforme mapa e memorial descritivo, tem por objetivo ampliar o perímetro urbano com objetivo de incluir uma gleba de terras junto a Estrada Linha Garibaldi, contígua a propriedade de Claudinei Rigo até a sede do Sindicato dos Servidores Municipais.

Destaca-se que o novo perímetro urbano está em conformidade com o Art. 42-B, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certos de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 25 de maio de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
IVAR GUERRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.